

# A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

## ASSIGNATURA:

ANNO. PARA CAPITAL R\$ 95000  
SEMESTRE. " " 58000  
ANNO. PARA FORA DA CAPITAL R\$ 105000  
SEMESTRE. " " 65000

## REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PABIANO SENEQUELLI BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISTO.

## ANNO III. N. 270

DOMINGO, 28 DE MAIO DE 1871.

PRECIOS ANS QUINZE-REDOZES E DOZOS.  
FOLHA ÚTIL 207 REIS.

## CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE ABRIL  
DE 1871.

Presidencia do Sr. Gama d'Ega.

Ao meio dia são presentes os srs. vereadores Gama d'Ega, Gaiguette, Souza Sobrinho, dr. Pitanga, Santos, Brinheira e dr. Paranhos Schutel.

Aberta a sessão declarou o sr. presidente ter convocado a Camara para dar conhecimento de um officio da presidencia da provincia datado de 13 do corrente, remettendo copia da lei provincial n. 640 de 5 do corrente mez, passando a renda do Matadouro publico d'além do Estreito para a Camara municipal da cidade de S. José, visto entrar em duvida se a referida lei deve ter execução desde já.

O sr. dr. Pitanga obtendo a palavra, diz que achando-se a renda do Matadouro com a mesma lei no orçamento

que não acontegia, o governo providenciara em seus regulamentos a breva colligação e garantida do mesmo peculio.

" § 1.º Per morte do escravo, seu peculio se transmite ao auctoridade e descendentes, segundo a ordem hereditaria estabelecida pela lei, na falta de herdeiros necessários, ao conjuge; e na falta de uno e outo, será o peculio adjudicado ao fundo de emancipação de que trata o art. 3.º

" § 2.º O escravo que, por meio de seu peculio, ou por liberdade de outro, ou por contracto de prestação de futuros serviços, obtiver meio para indenização do seu valor, tem direito a alforria. Se a indenização não for fixada por accordo, o será por arbitramento. Nas vendas judicias ou nos inventarios o preço da alforria será o da avaliação.

" § 3.º O contracto de prestação de futuros serviços, para o escravo obter sua liberdade, é dependente da approvação do juiz de orphãos, e não poderá exceder de máximo de 7 annos.

" § 4.º O escravo que, por meio de seu peculio, ou por liberdade de outro, ou por contracto de prestação de futuros serviços, obtiver meio para indenização do seu valor, tem direito a alforria. Se a indenização não for fixada por accordo, o será por arbitramento. Nas vendas judicias ou nos inventarios o preço da alforria será o da avaliação.

tipo em diante poderia ella ser arrecadada pela Camara de S. José, propondo que se consultasse ao exm. sr. presidente da provincia neste sentido.

— Opinião nos mesmos razoes os srs. Santos e dr. Paranhos Schutel. Pest: a votos foi unanimemente approvada a proposta, resolvendo a Camara que se officiasse ao exm. sr. presidente da provincia, manifestando se á s. ex. a duvida em que se acha esta Camara, se a lei referida deve ter execução desde já, ou se do 1.º de julho proximo futuro em diante, visto fazer l. l. renda parte do orçamento do corrente anno financeiro e não se achar incluída na receita da Camara de S. José, que se expusese igualmente a s. ex. a circunstancia de ter esta Camara contado para suas despesas com a renda do Matadouro, por se achar no seu orçamento, e ter dado andamento a maior numero de obras; e que no caso de s. ex. entender que a renda mencionada passa desde já para a Camara de S. José, haja por intermedio d'assembliã provincial sollicitar um credito especial para supprir a deficiencia da renda que infalivelmente terá de dar-se.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão á 11 1/2 horas da tarde. Eu Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, secretario da Camara Municipal que a escrevi.

## TRANSCRIPÇÃO.

### Projecto sobre emancipação.

(Conclusão.)

" Art. 1.º O escravo tem direito ao peculio proveniente de seu trabalho, economia, doações, legados e heranças

" § 1.º Os escravos das heranças vagas,

" § 5.º Os escravos que salvarem a vida de seus senhores e de ascendentes ou descendentes d'estes.

" § 6.º Os escravos abandonados por seus senhores.  
Se estes abandonarem por invalidos, serão obrigados a alimentylos, salvo o caso de penuria, sendo os alimentos taxados pelo juiz de orphãos.

" § 7.º O escravo que, por consentimento expresso do senhor, se estabelecer por qualquer forma como livre.

" § 8.º Em geral os escravos libertados em virtude desta lei heão durante cinco annos sob a inspecção do governo. Elles são obrigados a contractar seus serviços, sob pena de serem castigados, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos publicos.

Cessará, porém, o constrangimento do trabalho sempre que o liberto exhibir contracto de serviços.

" Art. 7.º A primeira instancia em todas as quezões civis de liberdades será a do juiz de orphãos.

" § 4.º O escravo que, por meio de seu peculio, ou por liberdade de outro, ou por contracto de prestação de futuros serviços, obtiver meio para indenização do seu valor, tem direito a alforria. Se a indenização não for fixada por accordo, o será por arbitramento. Nas vendas judicias ou nos inventarios o preço da alforria será o da avaliação.

que as leis concedão nos libertos a escravos, e representas em todas as causas de liberdade em que foram partes.

" Art. 8.º O governo mandará proceder á matricula especial de todos os escravos existentes no Imperio, com declaração do nome, sexo, idade, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida.

" § 1.º O prazo em que deve começar e encerrar-se a matricula será annunciado com a maior antecedencia possivel, por meio de editaes repetidos, nas quaes será inserta a disposição do paragrapho seguinte.

" § 2.º Os escravos que, por culpa ou omissoão dos interessados, não foram dados á matricula, até um anno depois do encerramento desta, serão por esse facto considerados libertos.

" § 3.º Serão tambem matriculados em livro distincto os filhos da mulher escrava que por esta lei ficão livres.

" Incorrerão as senhoras omissas, por negligencia, na multa de 100\$ a 200\$, repetidas tantas vezes quantos forem os individuos omissos; e por fraude, nas penas do art. 179 do codigo criminal.

" § 4.º Os parochos serão obrigados a ter livros especiaes para o registro dos nascimentos e obitos dos filhos de escravos nascidos desde a data desta lei. Cada omissoão sujeitará os parochos á multa de 100\$000.

" Art. 9.º O governo fica autorizado:

" 1.º Para regular a jurisdicção voluntaria e contenciosa do juizo de orphãos com relação aos escravos e aos individuos livres ou libertos em virtude desta lei sujeitando o regulamento á approvação do poder legislativo.

" 2.º Para, outrossim, regular as funcções dos promotores publicos conforme o art. 7.º

" 3.º Para impôr multas até 100\$, e prisão até um mez, nos regulamentos que fizer para execução desta lei.

" Art. 10. Ficão revocadas as disposições em contrario. Rio, 12 de Maio de 1871. — Theodoro M. F. Pereira da Silva."

## A REGENERAÇÃO.

DESTINO, 28 DE MAIO DE 1871.

### Ultimos arquezos.

A situação conservadora caminha a passos de lebre para sua queda.

O gabinete 16 de Julho inaugurando a dictadura e envolvendo o país em uma rede de malhas apertadas pela violencia e pelo capricho, ao menos soube prestar reverencia e culto a seus principios.

Não podendo ser reformador, tomando emprestadas alheias inspirações teve o pudor de não ultrapassar a linha divisoria dos arruaes do adversario.

Mordiam-lhe a consciencia as tentativas de uma

de sua existencia politica, preferindo a retirada do poder á apostasia.

O de 29 de Setembro, extravagante combinação dos reposteiros imperiaes, fôto rachitico nascido fora de tempo, vio a luz quando se fechavam as portas do parlamento e desapareceu una dobrás do passado com seis mezas incompletos de vida, deixando o país no mesmo estado anormal em que se encontrava.

Sucedendo-lhe o de 5 de Março, presidido pelo Sr. Visconde do Rio Branco, diplomata infeliz é verdade, mas avisado politico que na espirituosa phrasa do habili escriptor de sua biographia, sempre escoregou para cima.

Reccios de accumular alguns mais ao acervo de erros de seus antecessores, certo de não poder neçar contra as exigencias da actualidade, o antigo redactor do *Correio Mercantil* lembrou-se de seus primeiros amores, hucou a bandeira liberal.

Quem conhece a historia dos nossos partidos e o desabrigo emperro que sempre opposeram os conservadores ao progresso social, ao alargamento das garantias individuais e direitos do povo, vio com estranho pasmo ser lido pelo chefe do estado um documento onde se assignalam ideias pelas quaes sempre pugnamos com denodado esforço e combatidas pelos mesmos que hoje as abraçaram.

A grande minoria do senado, coherente consigo mesma, dezlou-se em espectativa assegurando ao gabinete seu apoio para as reformas liberas que apresentasse.

Este procedimento dos senadores democraticas no passo que incutiu animo no gabinete, mais enraiveco e incitou ao grupo conservador ainda avesso a quaesquer reformas.

Entre outras a do elemento servil preparada nas trevas, apresentada pelo ministro da agricultura na camara dos deputados no meio de geral sorpresa e com pretericão de um projecto anterior

por ella elaborado, dividido em dois grupos.

Na votação da commissão especial a governação venceu por seis votos—13 contra 7!

Esta a differença entre os votos votados da combinação ministerial, e da parlamentar!

O gabinete triumphou por 4 votos de scandores já escolhidos, por 2 de outras em branco e pela auzencia Fregata de não menos de quatro amigos do governo constitucional.

Estas palavras são de uma eloquente publicação do *Jornal do Commercio* de 16 do corrente.

O ministro é pois evidentemente feroz para lutar com alguns chefes e o grosso do seu partido e será forçado a retirar-se.

Nas circumstancias que determinam a queda do actual gabinete parece de todo o ponto impossivel a organização de outro ministerio conservador.

O desfecho natural da crise será inevitavelmente, a ascensão do partido liberal, se ella se não resolver pelo absurdo.

COMMUNICADO.

Realizou-se á final a ameaça que ha tanto pesa sobre o digno Director da Fazenda Provincial, Francisco Leitão de Almeida.

Na sessão de 26 do corrente foi approvado em 3ª discussão, conjunctivamente com o orçamento provincial, um additivo que priva os empregados geracos aposentados, que foram empregados provinciales do gozo dos respectivos ordenados, dos empregos provinciales, garantindo-lhes somente as gratificações destes empregos.

Dissemos que realizou-se a ameaça, porque já na sessão do anno passado foi ella lançada contra o Sr. Leitão na Assembléa Provincial, e não passou.

Na mandou que fosse retirado o projecto de lei que a continha e que em seguida transcrevemos:

PROJECTO N. 11.

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica desde já sem effeito a lei n. 673 de 25 de Abril de 1866.

Art. 2.º Os empregados geracos aposentados que forem ou tenham sido nomeados para empregos provinciales não poderão accumular os ordenados e gratificações dos empregos, cabendo-lhes somente o direito de opção entre estes vencimentos e o da aposentadoria.

Art. 3.º O Aposentado e os condutores das igrejas matrizes não perceberão vencimento, nem gratificações pelos cofres da provincia pelo exercicio de tais cargos.

Art. 4.º Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

Pelo da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, em 5 de Abril de 1870.—Manoel José de Oliveira. — Gaupar Xavier Neves. — Zeferino José da Silva.

Além das medidas contidas neste projecto, que foram agora approvadas em additivos, foi tambem apresentado outro extinguindo a gratificação de 600\$000 rs. do Secretario do Governo da Provincia, medida esta que foi igualmente approvada no orçamento para o anno financeiro de 1871—1872.

É para notar que estas medidas vão forjar empregados liberais!

Sobre tres projectos, isto é, sobre o relativo ao secretario do governo e ao Director da Fazenda Provincial, dissemos então o seguinte:

“O primeiro projecto é injusto, e segundo não é constitucional.

É injusto o primeiro, porque priva um funcionario publico de uma gratificação em cujo gozo se acha, e que lhe foi dada em compensação dos emolumentos que lhe pertenciam, que foram chamados no cofre provincial como receita.

Esta medida, tem sido adoptada em todas as provincias do imperio, as quaes tem como esta feito uma verba de re-

ta dos emolumentos da secretaria do governo, aumentando em compensação os vencimentos dos respectivos empregados, dando ao secretario uma gratificação, visto não se lhe poder augmentar os vencimentos por serem geracos.

É inconstitucional e não o outro projecto, inconstitucional—porque priva uma classe de cidadãos brasileiros do exercicio de empregos provinciales, quando não tem elles impedimento, nem ha motivo algum de incompatibilidade, não—porque impossibilita a provincia de aproveitar em muitos casos um pessoal habilitado e experimentado, que pode ser um grande auxiliar da administração e do serviço publico.

Nestes projectos estão comprehendidos não os militares reformados e os proprios defensores da patria no Paraguay, nos quaes as leis geracas do imperio concedem preferencia para o exercicio dos cargos publicos.

Sob este ultimo ponto de vista pôde-se dizer que o projecto é iniquo.

Mas o que valem semelhantes considerações, quando se quer, se busca ferir um desafortunado ou um adversario politico, quando o motivo da lei é antes uma paixão pequenina, do que uma conveniencia publica?

Estes leis projectos devião ser previamente remetidos ao Sr. Dr. João Cesario dos Santos e Francisco Leitão de Almeida, o primeiro secretario da provincia, desaffecto do Sr. Oliveira, o segundo empregado aposentado, na repartição geral e adversario politico do benemerito pai da patria.

Não estatuirá o projecto a retroactividade das leis para poder atingir o distincto e honrado director geral da fazenda provincial?

Não o podemos afirmar, porque, naturalmente por lapso, não foi o projecto lido na mesa, conforme os estatutos e o art. 120 do Regimento interno da assembléa.

— Mas, não tem agora o Sr. Leitão o que ora se lê na Assembléa Provincial.

Então estas odiosas medidas não poderão surtir effeito, porque houve um presidente consciencioso, que á ellas se oppoz; hoj; queremos crer que ellas virão, apesar de julgarmos que o Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouveia tem d'ellas a mais que sufficientes para conhecer o caricato cheio dos pejos, consentindo-as-im que seu nome se chafurde no lodo em que está submerza a actual Assembléa Provincial, sancionando tão odiosas medidas.

Prepare-se pois o Sr. Leitão, porque contra o raio que está imminente sobre sua cabeça lançado pela actual Assembléa Provincial não lhe valerão nem a sua probidade e intelligencia, nem a sua longa pratica do serviço publico, nem mesmo o ter sido nomeado por um presidente conservador, nem ainda as honrosas recommendações de distinctos conservadores da corte que para isso concorrerem, nem finalmente suas relações de amizade com o Dr. Gouvêa.

E na verdade que importancia podem ter tão valiosos titulos para homens que se abrasão no ardente e santo desejo de ferir o Sr. Leitão, que tem o peccado original de ser e ter sido sempre liberal; embora como empregado provincial não se envolva, nem tome parte na politica actual?

Da actual Assembléa nada pôde vir que cause admiração ou reparo, visto como todo o periodo do seu nefasto predomínio ter sido dedicado á protecção reciproca com assalto aos cofres publicos, com depressão dos caracteres mais sidosos de seus adversarios politicos que tem sido barbaramente tratados por estes *selagens unitarios*.

A actual Assembléa Provincial pode pois exclamar: *postmodum, et minia!*

Guarany.

NOTICIARIO.

No dia 27, logo depois de aberta a sessão e na occasião em que o Sr. 1.º

secretario lia a redacção da lei do orçamento provincial o Sr. Joaquim Bandeira de Gouveia, appareceu no edificio onde funciona a assembléa e da sala das commissões para onde se dirigio, fez vir á sua presença por intermedio do continuo, o Sr. presidente da assembléa Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

O objecto da conferencia nos é por ora de conhecido, mas o que é certo é que em acto segundo sahio do salão um outro deputado, dando isso lugar a que não fosse votada e approvada a redacção da lei por falta de numero legal.

O que fór soar, e em tempo faremos os devidos comentarios.

Actos de hontem passou em 3.ª discussão o orçamento provincial que tem de vigurar no exercicio de 1871 a 1872.

Entre outras medidas decretadas como exerto n'aquella lei conta-se o restabelecimento do lyceo provincial, a extincção da inspectoría geral da instrucção publica, ficando o expediente á cargo da secretaria da presidencia.

Entre outros additivos tornão-se notaveis o que prohibe a percepção de vencimentos ao empregado publico aposentado; o que manda fazer diversos pagamentos de que trata o orçamento provincial de 1870 a 1871, a contar do 1.º de Junho de 1870; o que autorisa a presidencia a mandar contar para a sua aposentadoria ou maioria de vencimentos ao escrivão da Mesa de Renditas Joaquim Candido da Silva Peixoto o tempo que mostrar ter servido como procurador fiscal, á exemplo do que foi concedido pela mesma assembléa ao Sr. Franc de Paulicada.

Cabio ad o additivo apresentado pelo Sr. Oliveira obrigando ao ex-official de gabinete Amphionio Nunes Feres a restituir a gratificação que recebeu n'aquella qualificação.

Esta idéa mequinha do Sr. Oliveira está contra si o Sr. Ovidio Dutra e a seu favor os votos dos Srs. Conselheiros, Manoel Marques e Joaquim José Henriques!

Consta-nos que até hontem a presidencia da provincia não remetteu ao Dr. juiz de direito da Capital, os documentos que tem de servir de base ao processo de responsabilidade mandado instaurar pela mesma presidencia ao supplente do juiz municipal Prado Faria.

No dia 26 pela manhã foram nesta capital inauguradas as novas guaritas feitas por ordem e com a assistência pessoal de S. Ex. o Sr. Dr. Bandeira, presidente da provincia.

São pintadas de branco por dentro, de verde por fora e supla um chapeo vermelho, e assegura-se que são de gosto perfeitamente inglex.

Senhoras da porta de palacio, da theouararia, do armazem de artigos bellicos, e da cadeia, parecem outras tantas casinhas de bonecos de magnifico effeito na praça principal da cidade.

A provincia sempre será grata a este beneficio material de um tão emprehendedor presidente, que assim enceta a serie de progressos com que pretende doar esta feliz terra.

A assembléa provincial foi prorogada até o dia 31 do corrente mez.

Foi nomeado por acto de 24 o capitão honorario do exercito Firmino José Corrêa, comandante da forza policial.

Por acto de 24 forão promovidos os seguintes officiaes:

A 2.º tenente quartel mestre o 2.º tenente Leonel Helderovoy da Luz.

A 2.º tenente porta-bandeira o 1.º sargento Marcos José Luiz.

A capitão o 1.º tenente José Tertuliano da Silva Fregoso.

A 1.ª tenente as 2.ª tenentes José Joaquim Veiga, José Becker, e Francisco de Paula Soares.

A 2.ª tenentes os guardas Camillo José de Abreu, José Antonio Carpes, e Florentino José Vieira.

Não podemos deixar de louvar ao Sr. tenente coronel Jacintho Pinto da Luz, comandante do batalhão de artilharia, pela imparcialidade que com procedeu e pela boa escolha que fez.

Ante-hontem seguio para a corte o vapor inglex *Cumbéa*, que na vespera regressava do Rio Grande, de onde tivemos jornaes até 23 do corrente.

O que ha de mais notavel do Rio Grande do Sul, é a organização de um *Club Liberal* em Porto Alegre.

A circular que para esse fim foi expedida, assignada pelo nobre visconde de Pelotas, Silva Flores, Lisboa e Silveira Martins dá como fim principal do club "propagar as idéas liberais e resistir da violencia das autoridades apoiando com energia os cidadãos opprimidos."

A transcripção que promettemos fazer do *Desenovo de Dezembro* á respeito da *Bohemia dramatica* é a seguinte:

"Referindo-nos aos elementos de que se compoè os espectaculos da *Bohemia Dramatica*, não nos esqueçamos de que trata-se de uma associação modesta e composta de bons actores, os quaes, em seu laborioso peregrinar, não se fazem proceder de bombasticos cartazes, não ardeão ás turbas com a emphatica arenga do troço, nem sacrificão o nobre poder da arte a mequinhas calculas de interesse pecuniario. É uma platéa de artistas ao péto, que

seus ares perfumados e não correm tambem. Verdadeiros apostolos da intelligencia em sua mais robusta expressão, pregando a todos e verbi da reatempção moral da sociedade, universalizando o gosto do bello psychologico, realhão a um tempo duas nobres aspirações. Realhão a aspiração propria que é, não só a noble ardent: dessas emoções de palco que commoção os artistas a chama delle um pyrrualiso, como a noble das orações, que são a mais generosa moeda com que se paga de sua economia; realhão a aspiração de todos, que, não é a satisfação do puercil curiosidade ou o gozo de alegre passatempo nas horas teulosas da vida, mas sim a educação do espirito e do coração o estudo dos exemplos edificantes na personagem do drama, á autopsia do corpo social, descarnando os seus vícios e virtudes, pondo em relevo os orções que se descompoem pela corrupção, e a fibra al que sempre e em todas as luctas vibra ainda um nobre sentimento."

PORTE NÃO EDICTORIAL.

Boatos

Na sessão de 22 passou em 2.ª discussão a p-666—Rio-Grande.

A crona é tal que o Sr. Galvão declarou que se oppoza á passagem do projecto e á combata artigo por artigo, linha por linha, palavra por palavra, letra por letra!!!

Pobre do Sr. Galvão, qual vez mais o acachapo e elle... sempre e mesmo!!

Assegura-se que fora lembrada em —Falcão— a idéa de um assalto nocturno á typographia da —Regeneração— o que o Sr. Gouvêa impedira o plano.

Que pena! —não ser o Exm. do mesmo a...

Conjecturas do publico sobre o —mesmo— feito

pelos Promovei... Regeneração... dos restos do jantar de seus redactores...

Bilhete de um juiz commissario, a parte Sr. Bernardo. Mundo me 50000 reis...

Este bilhete foi lido em certo lugar onde não houve ninguém que podesse decifrar a assignatura por hieroglyphica.

Dr. Luiz Viana especialista que na occaso p... aconce... e seu facilmente a assignatura.

O nobre deputado está assim como... aprehendido em terror panico.

O meu illustre collega intelligente como... e apesar de facilmente usar nos seus discursos de...

Aquillo ou é ironia ou o Galvão zonzo do publico Dilemma de um espectador das galerias.

Extracto de uma carta vinda pelo Galgo... escrita, ao que parece, pelo Sr. Lumeço. Edmosos quasi pedintes a questio da...

Alguem perzuntaria ao Sr. Galvão porque não houve... no dia 28, respondeu este.

Ora—qui—quod—quod—quer dizer um suppo de pouco mais ou menos, logo os collegas do Exm. são de pouco mais menos.

Um pedacinho, sion de outros muitos do relatório do Sr. Galvão sobre a instrução publica em que ninguém mette o dedo.

A salinha não deu conta de mim nos dois mezes do arado.

O monst vago tem a parte maior que o todo—e tiram a lha a obra da commissão chateada de additivos e de emendas que o poseeram a timar.

Alaram-lhe a cunha a reforma do lycen, extincção de cadeiras do 2.º grau, da inspecção e...

Indo isto ha de passar sem restrições, pelo gabinete do Sr. Galvão. Moditas pessoas contadas no orçamento provincial...

O Sr. Oliveira Peneda, inspirado mais na economia dos cofres e amor asilas do que no espirito partidario e de mesquinha vingança...

Alto Sr. Dutra votou contra llo de communal immutabilidade e mesquinha viles!!! O Sr. Pinheiro afinal fallou prestado-se a...

Na sessão de 25 houve chrisma. Malame—Chonchon pison a ser conhecida por malame—Dompador—se declaro-se inimigo dos psittas cuja unica vantagem era terem trassado a quina para o Brasil.

Na escola 1.ª —hão—26 alumnos. Naquelle outra —hão—31 alumnos. Na de... —hão—30...

Como explicitus in Lopes, a demissão do Manoel Luiz Martins? Pela corte do Luiz Duarte.

Como explicitus in Lopes, a demissão do Manoel Luiz Martins? Pela corte do Luiz Duarte.

Como explicitus in Lopes, a demissão do Manoel Luiz Martins? Pela corte do Luiz Duarte.

Como explicitus in Lopes, a demissão do Manoel Luiz Martins? Pela corte do Luiz Duarte.

Como explicitus in Lopes, a demissão do Manoel Luiz Martins? Pela corte do Luiz Duarte.

A PEDIDO

Só hontem me veio ás mãos a Provincia, onde li uma calumniosa allusão pessoal a mim dirigida.

Em meu abono felicemente se pronuncia a opinião publica desta capital, e o que mais é, a minha propria consciencia para me exceptuarem da regra estabelecida pelo anonyimo da Provincia.

Convido pois ao Argo em quem através do anonyimo descobri passos intinamente legada ao Dr. Duarte Pereira, a assignar seu nome não só para provar-lhe o que venho de dizer como para perguntar-lhe quem

mais direito tem ao despojo social, se o fillo que desamparou sua mãe velha e enferma... magistrado do chefe de uma familia honesta que trocou os affagos da esposa virtuosa e o carinho dos fillos pelo leite impuro da concubina.

Desterro, 27 de Maio de 1871. L. A. C. esp.

EDITAES.

Não tendo sido acceitas as propostas apresentadas á esta Thesouraria no dia 3 do corrente, para as obras de que necessitam a casa do pratico da barra da Laguna e o barracão que serve de quartel do pessoal da praticagem da mesma barra, manda o Illm. Sr. Inspector da mesma thesouraria de novo fazer publico para q' as pessoas a quem couviero contrato das mesmas obras apresentem suas propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 10 de Junho entrante...

Outrosim declara-se que não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem aos pregos de outras que forem então apresentadas. Secretaria da Thesouraria de Fazenda da provincia de Santa Catharina, 26 de Maio de 1871.

O Official Luis Carlos de Saldanha e Souza

Tendo esta Thesouraria de Fazenda de contractar com quem mais vantajoso offerecer o serviço de descarga do carrão de pedra vindo por conta do Governo Imperial bem como o da condução do mesmo carrão para o porto de vapor do Estado, no futuro anno financeiro de 1871-1872, assim o mandado fazer publico o Illm. Sr. Inspector da referida Thesouraria affim de que os interessados apresentem suas propostas em carta fechada até 1 hora do dia 14 de Junho vindouro, podendo para isso consultar nesta secretaria o contrato que vigora actualmente, tendo-se muito em vista que se referirem aos pregos de outras na mesma occasião apresentadas.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da provincia de Santa Catharina, em 26 de Maio de 1871.

O Official, Luis Carlos de Saldanha e Souza

A Capitania do Porto d'esta provincia em execução do Aviso do Ministerio da Marinha de 9 de Maio do corrente, tem de contractar a construção de um escale de 8 ramos para o exercicio dos Aprendizizes Marinheiros, sob as seguintes condições.

1º O escale terá de comprimento 35 palmos, de boca 8 1/2 e de pontal 3 1/2 (escala inglesa). Quilha, cascade, rula de prôa e bancadas de peroba. Cintado de louro. Tabuado do fundo de couro. Todo este material de primeira qualidade; devendo ser pregado e cavilhado de cobre, com a ferragem necessaria para ser ligada.

2º O escale deve ficar prompto dentro de quatro mezes a contar da data em que for communicada á Capitania a approvação do contracto.

3º Que a construção do dito escale, será inspecionada pelo Capitão do Porto, prestando-se o contractante a satisfazer todas as exigencias contra da letra do contracto.

4º Se o escale não for entregue

no fim de quatro mezes, na forma da 2ª condição: incorrerá o contractante na multa de 5% mensaes a favor dos cofres publicos.

5º O contractante, será obrigado ao pagamento do sello proporcional, antes de dar principio a construção do escale, e depois de assignar o contracto na forma dos regulamentos em vigor.

6º O pagamento da quantia, pela qual for contratado o escale será effectuado pela Thesouraria de Fazenda, logo que for apresentada a competente conta devidamente rubricada pelo capitão do porto.

As pessoas que se propuserem a aceitar esta construção, apresentem na mesma capitania suas propostas em carta feixada até o dia 3 do corrente mez.

Capitania do Porto da Provincia de Santa Catharina em 22 de Maio de 1871.

O Capitão do Porto. Bernardo Aires de Moura.

Pela Administração da Moza do Rendas Provincias da Capital, se faz publico que do primeiro de Junho proximo futuro em diante, durante o prazo de trinta dias uteis, terá lugar á boca do cofre, a cobrança do segundo semestre do imposto sobre predios urbanos em todos os referidos dias, das nove horas da manhã ás duas da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobredito prazo, sob pena de não o serem, serem onerados com a multa de cinco por cento e execução.

Moza do Rendas Provincias da Cidade do Desterro 30 de Abril de 1871. O Administrador. Cipriano Francisco de Souza.

ANNUNCIOS.



Realidade

Quarta-feira, 31 do corrente, haverá sess. extr. para eleição. Desterro, 27 de Maio de 1871.

Vende-se a casa da Rua de Fernando Machado canto da Fonte Grande. Para informações nesta typographia.

No armazem de José Agostinho Demarin se dirá quem tem uma optima Maquina de costura do famoso author Wilson que se vende por comodo preço.

Na casa n. 30 a rua do Senado vende-se uma cabra com 2 fillos; por comodo preço.

VENDE-SE

Uma escrava, crioula, de 20 annos de idade, com um fillo de 2 annos; sabendo engomar, lavar e costurar; para tractar com Livramento fillo & Vieira, Largo do Palacio, n. 1.

ALUGA-SE

Uma escrava para todo o serviço; rua do Principe n. 18. Desterro, 17 de Maio de 1871. Antonio Nunes.

# PREPARAÇÕES QUÍMICAS

## APLICAVEIS A CERTAS NECESSIDADES DA VIDA

**POMADA MILAGROSA** de Nélaton, para curar callos sem dor. 28000, dúzia 188.

**ZIPLIAPA** de T. Pomponesi, pharman-gentica em Port au Prince, República do Haiti para alisar os cabelos, por mais crepos que sejam. E cosmético muito cheiroso e agradável. Vidro 25, dúzia 188.

**POLVOS** da cabeça. *Pomada de Boudier* para os destruir. a 15000.

**AGUA BALSÂMICA** para dentes, de Montagne, em Paris. Tem a propriedade de fortalecer os perneiros, torná-los cós de rosa, consolidar e conservar os dentes e perfumar a boca, tirando-lhe todo o mau cheiro. Frasco 25, dúzia 188000.

**BENZINA FRANCESA**. Tira instantaneamente, sem estragar, as molnos oleosas, gordurosas e outras. Destroe em menos de minuto os percevejos e as pulgas, e seus ovos. E cura a sarna e os reumatismos, empregada em fricções. Vidros a 500 e 18.

**VAROPE DE SAUDE** de Arrault, para moléstias venereas, escorbuto, reumatismo, escrofulas, boubas, papeira, erysipelas, ophthalmia, empigrens, gota, sarnas e todas as mais affecções cutaneas. Frasco 25500.

**BANHA DE JACARÉ MACHO** para tingir os cabelos de preto. 15000.

**MASSA DENTARIA** Samaloff para alisar os dentes, por si mesmos, com facilidade e sem dor. 35000.

**PILULAS DE SAINT-MARIE**, do dr. Colnar, fazem recobrar o appetite: purgão a bilis sem occasionar vomitos nem colicas; previnem os ataques apépticos e de paralisia e alliviam as pessoas affectadas de asthma e de suffocação. Curão as affecções nevralgicas e nervosas, as erupções cutaneas, empigrens, cerrimento dos ouvidos e dos olhos, as indigestões, os catharrs, as erysipelas, os reumatismos e a gotta. Tem tambem a propriedade de expellir as lombrigas, desobstruir as glandulas das crianças e tornar a vir os menstros ou mezes. Preço 15500.

**SABÃO SULPHUROSO** das caldas de *Magnères de Luchon*. Destroe a catigua, e faz desaparecer em breve tempo sarnas, empigrens, efflorescencias, borbulhas, comichões, pannos, espinhas e outras erupções cutaneas, 25, dúzia 205.

**POMADA MÁGICA** de Laurent. Tingem o cabelo de preto e castanho e o conserva colorido por mais de uma semana, não suja a cabeça nem escorre com o suor, sua innocente preparação não causa nenhum damno. 15, dúzia 105000.

**LEITE VIRGINAL**. Tira pannos brancos e pardos, sardas, manchas, espinhas, márcas recentes das hexigas e queimaduras do sol. Impede as rugas, conserva e remove a frezeira do rosto e alveja a pelle a mais trigueira. Frasco 15500.

**AGUA DENTIFRICA**. Fortifica as gengivas sem escarnear os dentes:

destruindo todos os miuzmas e annulla completamente o mau halito; ella branqueia os dentes e conserva seu esmalte, cura as dores da dentes provenientes da carie dos mesmos. 25.

**COMICHÕES, EMPIGRENES, SARNAS**. *Mal de S. Lazaro, lepra, sarabulhas, syphilis*: são radicalmente curados sem recidivencia, com o legitimo **SABÃO BARELINDSO** de Grenar. 28000.

**TINTURA MÁGICA** composta de vegetaes innocuos, tingem os cabelos brancos em castanho e preto em um minuto sem ser preciso lavar-os, e marca a cor e a velocidade. 18 18000, 88 35000.

**CHRISTAES**. Cimento japonex para concertar louça, porcellana, vidros, crystaes, marmore, etc.: vende-se a 15000.

**MORTE** nos ratos e baratas. Massa para matar esta praga. Frasco 18.

**PAPEL CHEIROSO** inflammavel, queimando sem bulha, para perfumar e purificar o ar, produzir sensações agradaveis, desinfectar o ar dos doentes, matar mosquitos e acender charutos; ha carteiras a 500, 15000 e 15500.

**MAAG-BITTER**, bebida alcoolica torca e amargosa, muito apreciada. Toma-se um calix de manhã cedo, puro ou misturado com aquariente ou ginebra, e antes de jantar para appetite ou melhorar a digestão na stoma gastrica. Frasco 18, dúzia 105000.

**TINTURA MARAVILHOSA** de Kerpouloff. Em um só frasco, para tingir os cabelos de preto quasi instantaneamente. Vidro 25. Preparação garantida.

**ELIXIR DE LONGA VIDA**. Conforta o estomago e o coração agradavelmente. Cura as colicas repentinas e seu uso prolonga a vida de uma maneira extraordinaria. Frasco 15500.

**ELIXIR ODONTALGICO VEGETAL**. Cura instantaneamente as dores de dentes as mais agudas. Vidro 25000.

**LICOR DE MESA E DE SOBRE MESA**, de Raspail. Como licor de mesa e de sobre mesa é o mais seguro preservativo do cholera, do typho, da febre amarella, da dysenteria, dos pezos vertiginosos e das dores dos intestinos. Frasco 15500.

**CABELLUDO**. Cosmético excitatorio para destruir instantaneamente os cabelos de qualquer parte do corpo, sem dor e sem alterar a pelle. 35000.

**SABÃO BALSAMICO HYGIENICO**. Faz desaparecer a sarna, lepra, empigrens, efflorescencias, borbulhas, comichões e outras erupções cutaneas, e ao mesmo tempo dá á pelle aquella alvura macia e de frescura reputada indispensaveis para uma tez verdadeiramente bella, etc.; vende-se a 15500.

# INDUSTRIA NACIONAL REFINAÇÃO DE ASSUCAR

ESTABELECEIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869

POR

## JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS 5 RUA DO LIVRAMENTO 5

Já o respeitavel publico está convencido da utilidade deste novo estabelecimento: seu proprietario achou-se penhorado para com todas as pessoas que o tem conjuvado com sua proberça, a fim de conseguir seu fim, que é vender FAZENDA BOA POR PREÇOS BARATOS.

### PREÇOS ACTUAES DOS ASSUCARES REFINADOS,

Primeira qualidade	arroba 78500,	libra	200
Segunda "	" 68500,	libra	220
Tercera " superior	arroba 68000,	libra	240
" inferior	" 58100,	libra	180
Quarta "	" 48800,	libra	160

No mesmo armazem vendem-se os seguintes generos todos de superior qualidade e preços muito em conta:

- Vinho de Lisboa branco e tinto, quartillo 500.
- Dito do Porto em pipas, quartillo 800.
- Azeite doce de Lisboa, quartillo 800.
- Dito fino engraxado a 500, 600, 1,200 e 2,400.
- Chá Nyson superior, libra, 30000.
- Chá hysen preto, libra, 30000.
- Dito Nacional, libra, 10000.
- Xarope de cajú, uma garrafa 10000.
- Gelina de marmalada, 640 e 800 um copo.
- Konakim superior, medida 10000.
- Frutas, sarnas, amendoins, maçãs, arroz, alpista, castanhas, e taboas do Rio Grande.

### Preço o mais barato possível

Comprende em porção ainda se vende por menos dos preços acima notados.

José de Oliveira Bastos.

## 5 RUA DO LIVRAMENTO 5

### PEDRO STAENLI

Cirurgião dentista

APROVADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO.

Encarrega-se de fazer todos os trabalhos mecanicos da arte dentaria conforme os melhoramentos modernos, como tambem todas as operações cirurgicas da especialidade. Pode ser procurado na sua residencia, rua do Livramento n. 14

### PRECIZA-SE

Alugar uma cozinheira de conducta alfagada, na rua do Principe n. 6 loja de ferragens.

### LIQUIDAÇÃO

Welmann de Bode rogo á seus devedores, cujos recibos se achão em estropo, a virem saldar suas contas o mais breve possível, para o que procurarem os procuradores Gustavo Kirbak e Theodoro Todeschini na rua do Principe n. 13.

Desterro, 13 de Maio de 1871.

### Illate á venda.

Vende-se o muito vehicohiate *Santa Rita* de 520 alqueires, achou-se fundado no Porto de Santa Barbara. Para tratar na rua Augusta n. 20, armazem.

### VENDE-SE

Um ventilador de arroz ou de milho, construido pelo mestre Boddind. novo, pelo preço de 205000, trata-se no sobrado n. 32 da rua do Principe.

### VENDE-SE

Uma chocalinha sita á rua do Senado, com 71 braças de frente e fundos até ao caminho do estreito, tendo no centro uma pequena casa e algumas arvores fructiferas. Vendem-se toda ou em lotes de 10 braças, á 250000 por braça: trata-se com

Victorino de Moraes

Typ do *allegneração* Largo do Palacio n. 32.

UNICO DEPOSITARIO NESTA CIDADE

## CONSTANTINO FERRAZ

N. -1 RUA DO PRINCIPE N. -1

LOJA DE FERRAGENS.